



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONVITE

Consulta Prévia para:

“Aquisição de equipamentos desportivos para as Instalações Desportivas Municipais e Estabelecimentos de Ensino”

Pelo presente convidamos V. Exa., a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

1. Entidade adjudicante:

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência própria, nos termos conjugados da al. a), n.º 1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação com a al. f), n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Tipo de procedimento:

Consulta Prévia, nos termos da al. c), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. Documentos da proposta:

A proposta será, nos termos do art.º 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Atributos da Proposta:

- i) **Preço Global e Unitário.**
- c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência:
- i) Descrição e especificação dos equipamentos propostos;
 - ii) Condições de pagamento;
 - iii) Validade da proposta;
 - iv) Prazo de execução.
- d) **Certidão do registo comercial** atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.
- f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

5. Prazo para apresentação de propostas:

A proposta deverá ser entregue, até às **17.00 horas do 5.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite na plataforma ANOGO.V**. No caso do referido dia coincidir com dia não útil o prazo limite transitará para as **17.00 horas do dia útil imediato**.

6. Forma de apresentação de propostas:

Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica ANOGO.V:

<https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo>.

Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a ANOGO.V disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 201 561, ou através do email suporte.software@ano.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Assinatura eletrónica:

7.1 Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

7.2 Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.3 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.qns.gov.pt).

7.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. Caução:

A prestação da caução é dispensada, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

9. Documentos de Habilitação

9.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP (em anexo ao presente convite);

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- i) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. d) do art.º 55.º do CCP;
- ii) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. e) do art.º 55.º do CCP;

c) **Certificados de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas al. b) e h) do art.º 55.º do CCP;

d) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na al. b), n.º 1 do art.º 81.º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>.

9.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de 3 (três) dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

9.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

9.4 A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na al. b) do art.º 456.º do CCP. Ainda, nos termos da al. a) do mesmo artigo, constitui contraordenação a participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do art.º 113.º ou no n.º 2 do art.º 114.º no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato.

10. Critério de Adjudicação:

10.1. Nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, considerar como critério de adjudicação o da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada pela modalidade **monofator**, considerando a **avaliação do preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

10.2 Nos termos da al. c), n.º 5 do art.º 74.º do CCP, no caso de empate o júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. Preço Base:

O preço base total para a referida prestação será de **27.684,00€ (vinte e sete mil, seiscientos e oitenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12. Objeto de negociação:

As propostas não serão objeto de negociação nos termos al. a), n.º 2 do art.º 115.º do CCP.

13. Despesas e Encargos

13.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

13.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito serão da responsabilidade do adjudicatário.

15/05/2024

X Hugo Moreira Luis

Hugo Moreira Luís

Presidente da Câmara, em substituição

Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Aquisição de equipamentos desportivos para as Instalações Desportivas Municipais e Estabelecimentos de Ensino”**.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, é designado como **Gestor do Contrato**: a Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Desporto e Juventude.

Artigo 3.º

Prazo de Fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ocorrer até ao máximo de 30 (trinta) dias, após a devida habilitação do adjudicatário e publicitação do relatório de formação do contrato por parte da entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

adjudicante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Comunicar antecipadamente ao Município de Mafra, logo que tenha conhecimento, o facto que torne impossível o fornecimento objeto do procedimento concursal ou o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
- b) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- d) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- e) Obrigação de efetuar a prestação objeto do presente procedimento em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2. O adjudicatário obriga-se a efetuar a prestação que constitui o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *know-how*, diligência, zelo e pontualidade próprios das melhores práticas.

3. A título acessório o adjudicatário fica obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo que se encontram elencadas na parte II do presente Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

Dever de proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
- e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7. O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os artigos 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.

8. O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 6.º

Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

O dever de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Preço contratual

1. O preço base para o referido objeto será de **27.684,00€ (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base referido foi definido tomando em consideração os valores de mercado para o tipo de bens a adquirir.
3. Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Mafra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Mafra, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais vantajoso para o Município de Mafra, após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. As faturas emitidas pelo cocontratante deverão, obrigatoriamente, **fazer menção ao respetivo n.º de compromisso orçamental** (n.º esse espelhado no próprio contrato).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 9.º

Sanções Contratuais

O incumprimento das obrigações contratuais pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções pecuniárias, com os limites previstos no art.º 329.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes do CCP.
3. A Câmara Municipal de Mafra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do art.º 317.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.
4. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subprestadores de serviço.

Artigo 11.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 12.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 13.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo II

**Condições Específicas e
Características do Fornecimento**

Abaixo elencam-se as descrições técnicas e quantidades dos produtos considerados para a aquisição supracitada, bem como os locais onde deverá ocorrer a entrega e montagem dos mesmos:

Descrição	N.º	Local de Instalação
<p><u>Tabela de Basquetebol com rebatimento lateral, com avanço de 1,25m</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura constituída com tubos de aço; Sistema de segurança através de cabos de aço ou tirantes metálicos; Tabela com dimensões 1,80mx1,05m; Tabela em vidro acrílico de 10mm reforçada posteriormente; Aro basculante 105kg, de acordo com a NP EN1270; Rede para aro de 6,5 mm; Proteção de tabela. 	2	- Escola Básica N.º1 da Venda do Pinheiro (2 unidades).
<p><u>Baliza andebol/futsal</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em perfil de alumínio reforçado interiormente e com ranhura para colocação das peças de fixação; Dimensões: 3mx2mx1m; Peças para fixação da rede em PVC com forma arredondada; Traseira em tubo redondo galvanizado de 32mm; Estrutura com possibilidade de fixação ao solo em 4 pontos; Equipamento de acordo com as normas de segurança EN749. 	12	- Escola Básica São silvestre do Gradil (2 uni.); - Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (Lagoa) (2 uni.); - Escola Básica da Encarnação (2 uni.); - Escola Básica Hélia Correia (2 uni.); - Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) (2 uni.); - Pavilhão Desportivo Municipal da Venda do Pinheiro (2 uni.); - Escola Básica e Secundária Professor Armando Lucena (1 uni. de fixação ao solo).
<p><u>Sistema de fixação de balizas ao solo</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamento de acordo com a NP EN 749; Sistema constituído por 4 chumbadores de 200mm x 16 mm e um tupo de resina; 	13	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<p><u>Tabela de mini basquetebol para parede</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de avanço de 90cm lacada a branco;• Tabela com dimensões 120 cm x 90 cm;• Aro fixo reforçado;• Rede para aro de 6 mm;• Equipamento de acordo com a NP EN 1270.	2	- Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (Lagoa) (2 uni.).
<p><u>Traseira de baliza de futsal/andebol</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Traseira em tubo redondo galvanizado;• Estrutura com possibilidade de fixação ao solo em 4 pontos;• Equipamento de acordo com as normas de segurança EN749.	1	- Escola Básica e Secundária Professor Armando Lucena (1 uni.).
<p><u>Tabela de basquetebol de exterior</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento constituído por poste, tabela, aro e rede;• Poste em tubo galvanizado com tratamento anti-corrosão;• Poste com altura para colocação da tabela a 305 cm;• Tabela em material compósito reforçado;• Tabela com dimensões: 180 cm x 105 cm;• Aro maciço reforçado com 18mm;• Rede para aro de 6mm;• Sistema para fixação ao solo incluído;• Equipamento de acordo com a NP EN 1270.	6	- Escola Básica de Mafra (6 uni.).
<p><u>Carro de basquetebol amovível</u> Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carro de basquetebol de altura ajustável com sistema hidráulico acionado manualmente;• Tabela construída em vidro temperado com proteções;• Tabela com dimensões: 180 cm x 105 cm;• Aro flexível de 105kg;• Rede para aro de 6,5 mm;• Equipamento aprovado e certificado pela FIBA para as competições de nível 2;	2	- Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira (2 uni.).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de acordo com a NP EN 1270; • Sistema de fixação ao solo; • Criação de negativos (se necessário). 		
<p><u>Par de redes para aro de basquetebol 6 mm</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede com espessura de 6mm; • Rede com 12 pontos de fixação; • Medida universal. 	6	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Básica Santo Estevão das galés (1 par); - EB da Carvoeira (1 par); - Parque Desportivo de Mafra (1 par); - Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira (2 pares); - Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira (1 par).
<p><u>Par de redes para aro de basquetebol 3 mm</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede com espessura de 3mm; • Rede com 12 pontos de fixação; • Medida universal. 	12	<ul style="list-style-type: none"> - EB Prof. João Dias Agudo - Póvoa da Galega (1 par); - EB de São João Miguel do Milharado (1 par); - EB de São Silvestre do Gradil (1 par); - EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (1 par); - EB da Ericeira (1 par); - EB Dr. Sanches de Brito (1 par); - EB e Sec. Prof. Armando de Lucena (2 pares); - EB e Sec. António Bento Franco (1 par); - Parque Desportivo de Mafra (1 par); - Polidesportivo Parque Ecológico Venda do Pinheiro (1 par); - Polidesportivo do Parque do Rego (1 par).
<p><u>Aro de basquetebol flexível</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aro construído em aço maciço com 12 anéis para fixação de rede; • Equipamento de acordo com a NP EN 1270. 	10	<ul style="list-style-type: none"> - Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira (4 uni.); - Pavilhão Desportivo Municipal Venda do Pinheiro (6 uni.).
<p><u>Cabo fixador das redes de basquetebol</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de nylon revestido de colocação no aro para fixar a rede de basquetebol 	16	<ul style="list-style-type: none"> - EB N.º 1 da Venda do Pinheiro (2 uni.); - EB de São Silvestre do Gradil (2 uni.); - EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (2 uni.); - EB da Ericeira (2 uni.); - EB da Venda do Pinheiro (2 uni.); - EB e Sec. Prof. Armando de Lucena (1 uni.); - EB e Sec. António Bento Franco (2 uni.); - Polidesportivo Parque Ecológico Venda do Pinheiro (1 uni.); - Polidesportivo do Parque do Rego (2 uni.).
<p><u>Aro de basquetebol reforçado</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aro construído em aço maciço, com 18 mm, com 12 anéis para fixação de rede; • Equipamento de acordo com a NP EN 1270. 	2	<ul style="list-style-type: none"> - Parque Desportivo de Mafra (2 uni.).
<p><u>Par de redes andebol/futsal</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede em fio de polietileno; 	19	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Básica Santo Estevão das galés (2 pares); - EB Prof. João Dias Agudo - Póvoa da Galega (2 pares); - EB de São João Miguel do Milharado (2 pares);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<ul style="list-style-type: none">• Polipropileno com 3mm de espessura;• Malha: 100mm;• Dimensões: 3mx2mx1m;• Cor: branco;• Equipamento de acordo com as normas de segurança EN749.		<ul style="list-style-type: none">- EB Artur Patrocínio – Azueira (1 par);- EB da Carvoeira (1 par);- EB da Freguesia de Santo Isidoro (Lagoa) (2 pares);- EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (2 pares);- EB da Ericeira (2 pares);- EB Dr. Sanches de Brito (1 par);- EB e Sec. António Bento Franco (2 pares);- Parque Desportivo de Mafra (1 par);- Polidesportivo do Parque do Rego (1 par).
<p><u>Cabo fixador das redes para baliza de futsal/andebol</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de nylon revestido de colocação no aro para fixar a rede de basquetebol.	16	<ul style="list-style-type: none">- EB Prof. João Dias Agudo - Póvoa da Galega (2 uni.);- EB de São João Miguel do Milharado (2 uni.);- EB da Carvoeira (2 uni.);- EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (4 uni.);- EB e Sec. António Bento Franco (4 uni.);- Polidesportivo do Parque do Rego (2 uni.);- Parque Urbano da Póvoa da Galega (2 uni.).
<p><u>Gancho para fixação de rede nas balizas de futsal/andebol</u></p> <p>Caraterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peças fabricadas em polipropileno com proteção UV;• Peças com tamanhos diversos sendo necessário adequar posteriormente à tipologia das balizas;	40	<ul style="list-style-type: none">- EB Prof. João Dias Agudo - Póvoa da Galega (2 uni.);- EB da Ericeira (12 uni.);- EB de São Miguel (Enxara do Bispo) (9 uni.);- Parque Desportivo de Mafra (6 uni);- Polidesportivo do Gradil (4 uni para baliza futebol 7 e 7 uni para baliza futsal/andebol).

Nota: Eventuais referências e marcas devem de ser entendidas como "tipo" ou "equivalente" possuindo as mesmas características e qualidade.

15/05/2024

X Hugo Moreira Luis

Hugo Moreira Luís

Presidente da Câmara, em substituição

Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS